



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios**

**Comissão Permanente de Licitações**

São Carlos, Capital da Tecnologia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**PROCESSO Nº 28606/2019**

## **ATA DA SESSÃO EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, às 08h50min, reuniu-se na Sala de Licitações a EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO para deliberar sobre a revisão dos pareceres emitidos pela Unidade Responsável do pregão em epígrafe.

Em 22 de julho de 2020 a empresa COMERCIAL GETRIX EIRELI foi declarada vencedora nos lotes 01 e 02 do referido pregão. Em 31 de julho de 2020 a empresa CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI encaminhou à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações ofício com diversos apontamentos técnicos e solicitando a revisão dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Educação. Ainda que tal solicitação não tenha caráter recursal, diante desta manifestação, essa equipe decidiu encaminhar o referido ofício para a Unidade Responsável para avaliação, que entendeu ser pertinente os motivos apontados para revisão e por consequência ser necessária a manifestação da empresa ora vencedora, respeitando assim o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Em análise, a Unidade Responsável (Secretária Municipal de Educação) emitiu o seguinte posicionamento:

*“Considerando a documentação fornecida pela empresa COMERCIAL GETRIX e comparando com a relação a documentação fornecida pela empresa CRESCER em seu pedido de revisão do processo licitatório ocorreu uma dualidade de informações.*

*Considerando que o laudo de propriedades gerais, mecânicas e físicas, houve uma diferença entre as referências descritas da amostra no campo “referencia” e a referência descrita no produto.*

*Considerando o laudo de inflamabilidade o campo “referencia” não consta nenhum código referenciando o produto.*

*E, por fim, o laudo F-talatos consta que ocorreu uma alteração na descrição da amostra e esta foi solicitada pelo cliente.*

*Logo, a licitante vencedora COMERCIAL GETRIX apresentou sua justificativa e está em anexo no processo.*

*Com base nestas explanações, a Secretaria Municipal de Educação INDEFERE a argumentação da empresa COMERCIAL GETRIX.*

*Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos”.*

Diante desse posicionamento, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa COMERCIAL GETRIX EIRELI pois a documentação técnica apresentada referente ao produto ofertado não atende as condições editalícias.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Roberto Carlos Rossato

*Autoridade Competente*

Hicaro Alonso  
*Pregoeiro*

Daniel M. de Carvalho  
*Membro*